



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUINTA-FEIRA – 25 DE ABRIL DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO PUBLICA:

- **RESOLUÇÃO Nº 009/2024:** DISPÕE SOBRE A ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 07, DE 03 DE ABRIL DE 2024, REFERENTE AO PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TANQUINHO/BAHIA - CMAS/TANQUINHO, PARA COMPOR A GESTÃO 2024-2026.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): José Luiz dos Santos Reis
- Praça Aldo de Lima Pereira, 42, Tanquinho – Ba
- Tel: 75 3249-2112



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 208//97
Rua – Florisvaldo Brasil, s/n, Centro, Tanquinho– Bahia.
CEP: 44.160-000 - Telefone (75) 3249-2280

RESOLUÇÃO Nº 09 DE 24 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a ERRATA da Resolução nº 07, de 03 de abril de 2024, referente ao processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Tanquinho/Bahia - CMAS/TANQUINHO, para compor a Gestão 2024-2026.

ONDE LÊ- SE:

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) E ELEITORES(AS)

Art. 6º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I – para as entidades e organizações de assistência social:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado por seu representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;
- b) cópia de documento oficial com foto do (a) candidato (a) designado(a);
- c) comprovante de cadastramento no CMAS/Tanquinho;
- d) **quanto à inscrição no Conselho:** apresentar documentos especificados na Resolução CMAS nº 07/2024.

LEIA-SE:

Art. 6º Os segmentos de representação da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação ao processo eleitoral:

I – para as entidades e organizações de assistência social:

- a) requerimento de habilitação, conforme Anexo I, devidamente assinado por seu



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUINHO - BA

QUINTA-FEIRA
25 DE ABRIL DE 2024
ANO VIII – EDIÇÃO Nº 70

Edição eletrônica disponível no site www.pmtanquinho.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 208//97
Rua – Florisvaldo Brasil, s/n, Centro, Tanquinho– Bahia.
CEP: 44.160-000 - Telefone (75) 3249-2280

representante legal e pelo(a) candidato(a) designado(a), indicando sua condição de habilitada a designar candidato(a) e o seu segmento;

b) cópia de documento oficial com foto do (a) candidato (a) designado(a);

c) comprovante de cadastramento no CMAS/Tanquinho;

d) **quanto à inscrição no Conselho:** apresentar documentos especificados na Resolução CMAS nº 07/2024, a saber:

- cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a) designado(a);
- cópia do estatuto Social ou ato constitutivo da organização em vigor;
- cópia da ata de eleição da atual diretoria;
- cópia da ata ou termo de posse da atual diretoria;
- relatório de atividades, assinado pelo representante legal

Amanda Boaventura Lima
Presidente do CMAS
Tanquinho - Bahia